



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.



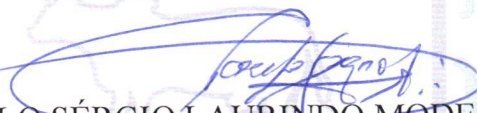
Dá denominação ao edifício-sede da Câmara Municipal de Natalândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Luiz Amaral de Mesquita - Luiz da Construtora o edifício-sede da Câmara Municipal de Natalândia, situado na Avenida Unaí, nº 961, Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 4 de novembro de 2025.


PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito